



Prefeitura de  
**SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº013/2019, DE 15 DE ABRIL DE 2019

**“CONFERE STATUS DE LEI COMPLEMENTAR À LEI MUNICIPAL Nº 305/99, DE 26 DE ABRIL DE 1.999, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 17, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21/06/93, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Confere status de Lei Complementar à Lei municipal nº 305/99, de 26 de abril de 1.999, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar imóveis de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, nos termos do inciso I, do art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, na forma que especifica e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019.

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente 201 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei S.M.do Araguaia 15/04/19

*Nélcio P. Cunha*  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**José Conceição da Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. Nº 006/2019

Av. José Pereira do Nascimento, Nº 3.851, Setor Oeste. CEP: 76590-000  
São Miguel do Araguaia - Go. Fone: (62) 3977 - 7100 / 3977 - 7101  
gabinete@prefsma.com.br  
www.sma.go.gov.br